

LEI Nº 1966, de 3 de maio de 1971

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 10.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO RETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Câmara Municipal, um crédito de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a suprir a seguinte verba do orçamento vigente:

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

b) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 49 - Despesas Correntes

31 00 49 - Despesas de Custeio

31 30 49 - Serviços de Terceiros

II - Transportes de pedregulhos e pedras - Cr.\$10.000,00

ART. 2º - O crédito suplementar autorizado por esta lei anulará em igual importância a seguinte verba do Orçamento-vigente:

SERVIÇOS URBANOS

d) RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital

41 00 94 - Investimentos

41 12 94 - Prosseguimento de Obras

I - Asfaltamento e pavimentação de vias - Cr.\$10.000,00

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 3 de maio de 1971.


Sérgio Rettio
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 3 de maio de 1971.


Wilson Pedro Miller
Secretário